



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 92/2023  
**Data Processo:** 13/04/2023

**Fornecedor:** LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA

**CPF/CNPJ:** 17.141.575/0001-27

**Endereço:** BALTAZAR CARRASCO DOS REIS

**Cidade:** Curitiba

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa para o Fornecimento de medalhas comemorativas militares, destinadas ao 30º Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê-SC, conforme quantidades e demais especificações constantes em anexo, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	30,000	UND	Kit Medalha 30º BPM	165,00	4.950,00
2	4,000	UND	Kit Medalha Corpo de Tropa Bronze	143,00	572,00
3	7,000	UND	Kit Medalha Corpo de Tropa Prata	143,00	1.001,00
4	9,000	UND	Kit Medalha Corpo de Tropa Ouro	143,00	1.287,00
5	50,000	UND	Estojo de Veludo	25,00	1.250,00
				<b>Total:</b>	<b>9.060,00</b>

Valor da despesa: R\$ 9060,00

Pagamento: Conforme Decreto

## JUSTIFICATIVA:

A aquisição das medalhas justifica-se pelo intuito da realização de eventos, promoções e méritos da PM-SC, nos quais os policiais que possuem a missão principal, continua e permanente, de emprego na atividade finalística da Polícia Militar, fazem jus às medalhas de Corpo de Tropa. Outrossim, as medalhas comemorativas de Batalhão, têm o objetivo de galardoar personalidades civis e militares e instituições públicas ou privadas que, no exercício de suas atividades e por sua dedicação e capacidade profissional, tenham colaborado para o engrandecimento da PM.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da empresa LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA - ME, sob a forma de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 24, II da Lei 8.666/93; Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos; Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado nos orçamentos anexo ao Termo de Referência; Considerando que a empresa LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA - ME, é uma empresa idônea; Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

Xanxerê, 13 de Abril de 2023

OSCAR MARTARELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 92/2023**

**Data Processo: 13/04/2023**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.